



PROJETO DE LEI Nº 043 /2019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a partir de 01/01/2020, um reajuste de 50 % (cinquenta por cento) no auxílio alimentação que foi instituído através da Lei Municipal nº 2.397/2019, de caráter indenizatório.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais, já prevista no orçamento.

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.397 de 16 de julho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Delfinópolis/MG, 11 de dezembro de 2019.

Sueley Alves Ferreira Lemos
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Cinthia de Oliveira Barbosa
Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.190



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo **"O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO"**

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do auxílio alimentação em 50%.

Assim, caso esta Casa aprove o presente projeto de lei, os servidores municipais passarão a perceber a quantia de R\$ 150,00 a título de auxílio alimentação.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo.

Cordialmente,

Sueley Alves Ferreira Lemos
SUELEY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



RELATÓRIO

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2020, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput-in verbis.

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária; "

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, o qual foi apresentado conforme segue:



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Especificação	2020	2021	2022
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 41.300.000,00	R\$ 41.300.000,00	R\$ 41.300.000,00
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 277.200,00	R\$ 277.200,00	R\$ 277.200,00
	0,6712%	0,6712%	0,6712%

Declaramos para os devidos fins que o reajuste do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, comprometerá em 0,6712% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,6712% e 0,6712% nos respectivos exercícios seguintes.


Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG – 53.764



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que o reajuste do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 11 de dezembro de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos

PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS